

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion – 1001 – Palmital-Pr.

LEI N° 024/2002

SÚMULA: Altera o artigo da Lei Municipal n° 017/2001 de 10/11/2001 e a nova redação da Lei n° 018/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal n° 017/2001, de 10 de novembro de 2001 e a redação da Lei 018/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - São segurados da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, os Servidores Efetivos do Município de Palmital”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos 04 dias do mês de novembro de 2002.


João Maria Pereira
Presidente